



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 1 – Contexto Operacional: O Município de Arambaré - RS pessoa jurídica de direito público, é compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e suas secretarias.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: Foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Com a ressalva que devido a utilização de fontes recursos anteriores, no caso a 001 livre pelo sistema de informática e pela adequação no encerramento do exercício para as novas fontes de recursos 1.500 e 1.501 ambos eram de fonte 001 - livre, e por um lapso ficou parte na fonte 1.501 que não possuía conta bancária cadastrada no sistema que gerou tal discrepância então dessa forma o correto é descontar da fonte 1.500 o valor a descoberto da fonte 1.501 ficando o saldo positivo de R\$ 2.663.558,05.

Em relação ao valor da fonte 862 que ficou com insuficiência de R\$ 206.287,99. Este ocorreu devido ao recurso financeiro estar na fonte 1500 e não foi contabilizado na fonte extra orçamentaria equivalente. E será regularizada no exercício seguinte, por força da contabilização destes ocorrer no pagamento das obrigações.

Em relação a Fonte 1899 com insuficiência de R\$ 33.650,00, a receita foi arrecadada na fonte 1900 no valor de R\$ 42.416,00, ambos relativos a fonte 759, porém na conversão para as novas fontes o sistema buscou apenas a fonte 1899, referente aos empenhos, ficando a receita da fonte 1900 sem converter. Causando a insuficiência, sendo assim esta fonte possui um saldo de superávit de R\$ 8.766,00.

Referente a fonte 700 esta insuficiência é relativa a convênios a receber contabilizados em créditos a receber que o por ser de grupo contábil diferente de disponibilidade e por critério do sistema SIAPC/PAD TCERS, embora lançados os valores contábeis em créditos a receber, o mesmo não os considera como recursos financeiros para o cálculo da suficiência financeira.

Desta forma o valor de R\$ 7.279,99 deve ser desconsiderado.

Nota 4 – Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: Os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber. Os valores realizáveis ou exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações foram classificados no ativo circulante. O restante, correspondente, que representa os valores realizáveis após 12 meses da data da publicação das demonstrações contábeis, foi classificado no ativo não circulante. Especificamente em relação à dívida ativa, os valores a curto prazo, foram estimados pela média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios e o longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa. Já o ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa, foi efetuado considerando a média ponderada dos recebimentos de cada tributo/crédito em relação aos respectivos montantes inscritos nos três últimos exercícios, obtendo-se, assim, percentual médio de recebimentos. A partir desses dados, foi possível estimar os valores das perdas esperadas referentes à dívida ativa, que foram registradas em contas redutoras do ativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

Nota 5 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Os saldos apresentados no corpo da demonstração se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas.

CARLA BEATRIZ DE LIMA RIBORISKI

Contabilista

JARDEL MAGALHAES CARDOSO

Prefeito Municipal